

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 3.1.24. Admitir recuperando e egressos para execução de obras ou serviços, preenchendo, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço, conforme determina a Lei Estadual nº 9.879/2013, observando a seguinte proporção: -até 05 (cinco) postos de trabalho, admissão facultativa; -de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga; -20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE a Sra. IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES - KS Controle de Pragas e Solução Ambiental LTDA/CONTRATADA.

#### **EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA N.º 516/2015**

Extrato da Portaria Conjunta n. 516/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Arlindo Ferreira da Silva Neto**, matrícula n.º 233467, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 designa-se os servidores Álcio Munz de Avila, Jefferson Batista da Luz e Jaiane Fernanda da Silva, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n.279136/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, artigo 159, incisos I e IV, todos da Lei Complementar n.º 04/1990. Cuiabá, 26 de junho de 2015. **MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 019/2015/SEJUDH/SEFAZ/FUNAC**

**DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 019/2015/SEJUDH/SEFAZ/FUNAC/MT** - aproveitamento de mão de obra remunerada de recuperandos do regime fechado em cumprimento de pena nos estabelecimentos penais da baixada cuiabana, propiciando postos de trabalho remunerados e extramuros, para prestação de serviços gerais na sede da Secretaria de Estado de Fazenda e em suas unidades programáticas.

**DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA DOS (AS) RECUPERANDOS (AS) SELECIONADOS e DO LOCAL DE TRABALHO, CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFAZ e CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPANTES e CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO, do Termo de Cooperação n.º 019/2015/SEJUDH/SEFAZ/FUNAC/MT.

**DOS EFEITOS:** Os efeitos deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 019/2015/SEJUDH/SEFAZ/FUNAC/MT retroagem a data de 03 de julho de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2015.

Assinam: **MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO**, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. **PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA**, Secretário de Estado de Fazenda - SEFAZ. **CÍNTIA NARA SELHORST BARBOSA**, Presidente da Fundação Nova Chance - FUNAC. **BRUNO LIMA BARCELLOS**, Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

**SEJUDH**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇA E  
DIREITOS HUMANOS



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

PABX: +55 65 3613-9933  
RUA GENERAL VALE, N. 567 - ANEXO AO SINE  
BAIRRO BANDEIRANTES - 78010-130 - CUIABÁ - MATO GROSSO  
E-MAIL: cetrap@sejudh.mt.gov.br

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

www.sejudh.mt.gov.br

#### **RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS RECEBIDOS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE OUVIDOR DA POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA - CDDPH/MT, através do seu Presidente que subscreve e no uso de suas atribuições, torna público o resultado da eleição para Ouvidor da Polícia do Estado de Mato Grosso - Edital n.º 01/2015/CDDPH/MT.

**Art. 1.º.** Obtiveram sufrágios os seguintes candidatos:

Rita de Cássia Leventi Aleixes	11 votos;
Naldson Ramos da Costa	08 votos;
Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes	07 votos;
Sônia Maria Rocha	04 votos;
Auremárcio José Tenório de Carvalho	02 votos;
Cléber Irineu Rodrigues da Silva	01 voto;

**Art. 2.º.** Composição da lista triplíce

Rita de Cássia Leventi Aleixes	11 votos;
Naldson Ramos da Costa	08 votos;
Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes	07 votos;

(Art. 3.º cc Art. 5.º - Edital n.º 01/2015 CDDPH/MT)

Registra-se e publica-se;  
Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2015.

Roberto Tadeu Vaz Curvo  
Presidente do CDDPH  
(Original Assinado)